

RESOLUÇÃO 02/05 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, REGULAMENTANDO ASPECTOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA FO-UFMG.

“ que dispõe sobre modificações à Resolução 01/05 e regulamenta a divulgação e revisão de resultados e segunda chamada das avaliações das disciplinas ofertadas pela FO-UFMG, subordinadas ao Colegiado de Graduação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM DAS ATIVIDADES PRÁTICAS E DO CONTEÚDO TEÓRICO

Art.1. A divulgação dos resultados das avaliações previstas no calendário das disciplinas deverá ser feita impreterivelmente no prazo de até sete (07) dias letivos antes da próxima avaliação e afixada nos quadros de divulgação da Sessão de Ensino.

Parágrafo único - No caso de avaliação realizada no final de semestre, deverão ser obedecidos os prazos estipulados pelo calendário da UFMG, aprovado pelo CEPE.

DAS AVALIAÇÕES EM SEGUNDA CHAMADA

Art. 2. Os estudantes que não comparecerem à avaliação prevista no cronograma da disciplina poderão requerer sua realização em segunda chamada, no Colegiado de Graduação, no prazo máximo de 7 (sete) dias letivos, a partir da data da realização da referida avaliação. Após a entrega do requerimento caberá a anexação de documentos necessários em até 7 dias letivos.

Art. 3. Constituem motivo justo para requerimento de segunda chamada:

- I- Agravos à saúde do estudante diagnosticada pelo serviço de assistência médica da UFMG (SAST), que ateste o impedimento de seu comparecimento para fazer a avaliação;
- II- Falecimento do cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, madrasta ou padrasto, enteado ou menor sob guarda ou tutela do estudante, comprovados por certidão de óbito;
- III- Nascimento de filho segundo normas legais;
- IV- Acidente ou sinistro que impossibilite a presença do estudante à avaliação, desde que devidamente comprovado por órgão oficial.

Art. 4. As avaliações em segunda chamada deverão ser realizadas no final do semestre, após a última avaliação regular e antes da divulgação do aproveitamento final, sem prejuízo dos prazos e datas estipuladas pelo calendário acadêmico. O horário poderá ser distinto do horário normal das aulas.

Parágrafo único - realização das avaliações em segunda chamada só poderá ocorrer nas dependências da Faculdade de Odontologia da UFMG.

Art. 5. As avaliações em segunda chamada terão a mesma pontuação das avaliações regulares perdidas e deverão abranger todo o conteúdo ministrado no semestre. Seu formato será definido pelo Coordenador da disciplina.

Art. 6. As notas das avaliações, em se tratando de segunda chamada, deverão ser divulgadas em até 48 horas após sua aplicação, nos quadros de divulgação da Sessão de Ensino.

DA REVISÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Art. 7. É reservado ao estudante o direito de pedir revisão de resultados de suas avaliações práticas e teóricas.

Art. 8. A cada avaliação, o estudante poderá, no prazo de (3) três dias úteis contados da divulgação das notas, solicitar ao coordenador da disciplina a revisão da correção de sua prova, por meio de requerimento protocolado na secretaria do Departamento ao qual se vincula a disciplina.

Art. 9. Não serão objeto de revisão dos resultados, provas feitas a lápis ou questões em que as respostas contenham rasuras.

Art. 10. Para revisão dos resultados das avaliações das práticas laboratoriais e clínicas, serão observados os critérios estabelecidos em cada disciplina.

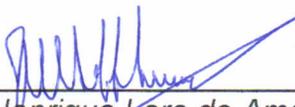
Parágrafo único - A revisão dos resultados das avaliações práticas é de responsabilidade do professor orientador.

Art. 11. Quaisquer recursos referentes ao resultado das revisões das avaliações deverão ser dirigidos à Chefia do Departamento ao qual a disciplina está vinculada, que, por sua vez, designará uma comissão composta por três professores, para que seja feito o exame e o pronunciamento sobre o recurso.

Art. 12. Casos não contemplados nesta resolução ficam sujeitos à apreciação e juízo do Colegiado do Curso de Odontologia.

Art. 13. Essa Resolução entrará em vigor no dia 15 de outubro de 2005.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2005.



João Henrique Lara do Amaral
Coordenador do Colegiado de Graduação
Faculdade de Odontologia - UFMG